

Lei Municipal nº 006/2025.

**Altera o artigo 45 da Lei Nº 003/24 –
Dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o exercício Financeiro de 2025 e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Caracol, Estado do Piauí, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 45 da Lei Municipal Nº 003/24 de 15/07/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45: Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público e teste seletivo para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos gastos com pessoal, elencados no artigo 28 da presente lei.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol-PI, 09 de maio de 2025.

Ranilette Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal